



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1301, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Aprovação de pleitos de incentivos fiscais de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM), no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 11, inciso III e §3º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; no art. 10, caput, e parágrafo único, do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e no art. 6º, inciso II e XX, e parágrafo único do anexo do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa/Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, e alterado pela Resolução Normativa/Dicol nº 13, de 18 de março de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº: 59004.001265/2023-32 ; resolve:

Art. 1º - Aprovar os seguintes pleitos dos processos relacionados abaixo:

I - o pleito de Transferência da Titularidade por incorporação da Empresa Ball do Brasil Ltda, CNPJ: 00.771.979/0006-06, pela Empresa Ball Beverage Can South America Ltda, CNPJ: 29.506.474/0001-91, e a emissão dos Laudos nº 006/2025 (SEI 0662554) e nº 007/2025 (SEI 0662558), que tratam do incentivo da Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), o primeiro na Modalidade Modernização Total e o segundo Diversificação, conforme Laudo nº 004/2020 e Laudo Constitutivos nº 125/2020, constantes dos Processos SEI 59004.000425/2019-40 e 59004.002278/2019-42, respectivamente, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, mantendo as demais condições constantes nos Laudos mencionados, quer quanto aos limites de produção, quer quanto ao prazo de fruição do incentivo, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e Resolução Condell/Sudam nº 123/2024, que aprovou o Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Sudam, processo 59004.002681/2024-39;

II - o pleito de Alteração de Razão Social e a emissão dos Laudos nº 004/2025 (SEI 0661670) e nº 005/2025 (SEI 0661671), que tratam do incentivo da Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), ambos na modalidade modernização, concedidos à Guascor do Brasil Ltda, que passou a ser nominada Energy Assets do Brasil Ltda, conforme Laudos Constitutivos nº 145/2018 e nº 051/2021, constantes dos Processos SEI 59004.002471/2018-01 e 59004.002049/2019-28, respectivamente, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, mantendo as demais condições constantes nos Laudos Constitutivos mencionados, quer quanto aos limites de produção, quer quanto ao prazo de fruição do incentivo, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº

4.212/2002 e Resolução Condel/Sudam nº 123/2024, que aprovou o Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Sudam, processo 59004.001923/2022-13;

III - o pleito de Transferência de Titularidade em razão da incorporação da Empresa Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A., inscrita sob o CNPJ/MF nº 17.957.780/0007-50 pela Empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, CNPJ/MF nº 00.357.038/0156-52, objeto do Processo SEI 59004.002635/2024-30, e a emissão do Laudo nº 003/2025 (SEI 0660496), que trata do incentivo da Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), na modalidade Implantação, em substituição ao Laudo Constitutivo nº 011/2020, de 23/11/2020, constante do Processo SEI 59004.002486/2019-41, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, mantendo as demais condições constantes no Laudo Constitutivo mencionado, quer quanto aos limites de produção, quer quanto ao prazo de fruição do incentivo, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e Resolução Condel/Sudam nº 123/2024, que aprovou o Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Sudam, processo 59004.002635/2024-30;

IV - o pleito de Alteração de Endereço e a emissão do Laudo nº 002/2025 (SEI 0660223), que trata do incentivo da Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), na modalidade Implantação, concedido à BMW Manufacturing Indústria de Motos da Amazônia Ltda, CNPJ: 23.871.782/0001-30, conforme Laudo Constitutivo nº 083/2018, objeto do Processo 59004.000305/2018-61, que passou a ser localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 4.010, Galpões nº 01, nº 02 e nº 03, Colônia Santo Antônio, CEP: 69.093-018, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, mantendo as demais condições constantes no Laudo Constitutivo mencionado, quer quanto aos limites de produção, quer quanto ao prazo de fruição do incentivo, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e Resolução Condel/Sudam nº 123/2024, que aprovou o Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Sudam, processo 59004.000345/2023-71;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Jorgiene dos Santos Oliveira
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Aline Dias Rossy
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 28/03/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 28/03/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor(a)**, em 28/03/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 28/03/2025, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 28/03/2025, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0663387** e o código CRC **B96F6067**.
